|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 67203, 67222 e 70608 |

1. **OBJETO**

Aquisição de 7 (sete) televisores de 50", 1 (um) televisor de 75”,7 (sete) suportes fixos para televisores, 10 (dez) cabos HDMI, 5 (cinco) WebCamFulHd 1080P, 6 (seis) kits de teclados wireless para atender às 4 (quatro) diretorias, à Assessoria de Tecnologia da Informação e ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho da Cesama..

1. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição de 4 (quatro)televisores de 50", 4 (quatro) suportes fixos para estes equipamentos, 4 (quatro) cabos HDMI de 2 (dois) metros, 3 (três) cabos HDMI de 5 (cinco) metros ,1 (um) cabo HDMI de 10 (dez) metros, 4 (quatro) webcam e 4 (quatro) kits de teclado e mouse sem fio, visam atender às 4 (quatro) diretorias da Cesama, implantando estrutura para videoconferência e realização de reuniões.

2.2. A aquisição de 2 (duas)televisores de 50", 2 (dois) suportes fixos para estes equipamentos, 2 (dois) cabos HDMI de 10 (dez) metros, 1 (uma) webcam e 2 (dois) kits de teclado e mouse sem fio, visam atender às Assessoria de Tecnologia da Informação da Cesama, implantando sistema de monitoramento de sistemas e equipamentos por Dashboards, on-line, além de oferecer estrutura para videoconferência e realização de reuniões.

2.3. A aquisição de 1 (um)televisor de 50"e 1 (um) suporte fixo para este equipamento para o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho é justificada pela necessidade de equipar a sala de treinamentos do referido departamento.

2.4. A aquisição de 1 (um) televisor de 75” é justificada pela necessidade de equipar a sala de reuniões do 11º andar da Sede desta Companhia, conforme projeto de reforma aprovado pela Diretoria Executiva.

2.5. Esta contratação refere-se à aquisição de objetos de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão

2.6. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM 01 –TV LED 50 polegadas 4K

Quantidade: 7

Descrição: tamanho da tela: 50"; resolução: 3840 x 2160; vídeo:Clear Motion Taxa: 120; Frequência da Tela: 60 Hz; PQI (Picture Quality Index): 1300; HDR (High Dynamic Range): HDR Premium; HDR 10+; HLG (Hybrid Log Gamma); Contraste: Mega Contraste; Tecnologia de Painel: 100% RGB; ContrastEnhancer; Auto Motion Plus; Modo Filme; Modo Natural ; Áudio:Dolby Digital Plus; Potência (RMS): 20W; Tipo de alto-falante: 2 Canais; Multiroom Link; Bluetooth de áudio; Smart Services:Navegador (Web Browser); Convergência:Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; Bluetooth Low Energy; Som da TV para smartphone; Wi-Fi Direct; Sintonizador e Transmissão: Sintonizador analógico: Trinorma; Digital Broadcasting: ISDB-T; Data Broadcasting: GINGA; Conectividade:3x HDMI, 2x USB, 1x Entrada de Componente (Y,Pb,Pr), 1x Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y), Ethernet (LAN), 1x Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support, HDMI Quick Switch; Rede sem fio integrada; Anynet+ (HDMI-CEC). Design:Visual Livre de cabos; Tipo de Borda: VNB; Espessura: Ultra Slim; Cor frontal: Charcoal Black; Tipo de suporte: I Shape (pés); Cor da Base / pés: Charcoal Black. Recursos:Processador: Quad Core; Digital Clean View; Busca automática de canais; Desligamento automático; Legenda; Connect Share (HDD); ConnectShare (USB 2.0); EPG; Modo Game (Básico); Idioma: Idioma local;Compatível com HID USB; IPv6 Suporte; MBR Suporte; Selo Procel: A.Alimentação:Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz; Consumo de Energia: 135 W; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Conteúdo da Embalagem:Smart TV; Controle remoto; Baterias (para controle remoto); Manual do usuário; Manual eletrônico; Cabo de força; Garantia: 12 meses de garantia.

**ITEM 02 – Suporte para TV**

Quantidade: 7

Descrição: Suporte para TV fixo Universal para 50 polegadas

**ITEM 03 – Cabo HDMI 10 (dez) metros**

Quantidade: 3

Descrição:Cabo HDMI 2.0 4k Ultra HD 19 pinos – 10 (dez) metros

**ITEM 04– Cabo HDMI 5 (cinco) metros**

Quantidade: 3

Descrição:Cabo HDMI 2.0 4k Ultra HD 19 pinos – 5 (cinco) metros

**ITEM 05– Cabo HDMI 2 (dois) metros**

Quantidade: 4

Descrição:Cabo HDMI 2.0 4k Ultra HD 19 pinos – 2 (dois) metros

**ITEM 06– WEBCAM Full HD 1080P**

Quantidade: 5

Descrição:Resolução máxima (em pixels) 1920 x 1080 pixels; Resolução máxima (em megapixels): 15MP; Interface de comunicação: USB 2.0 compatível 3.0; Microfone embutido: SIM; Garantia fornecedor: 24 meses.

**ITEM 07 – Kit Teclado e Mouse Wireless**

Quantidade: 6

Descrição: Conectividade: USB; Compatibilidade: Windows 10/ 8 / 7; Transceptor plug and play, conexão confiável até 9 metros de distância.Consumo de energia baixo, duração média de 2 anos da bateria do teclado e mouse.

**ITEM 08 - TV LED 4K 75 Polegadas**

Quantidade: 1

Descrição:Tamanho tela 75''; Resolução: 3840 x 2160; Frequência da tela: 60Hz; HDR Premium; HDR 10+: SIM; Painel 100% RGB; Áudio Dolby Digital Plus: SIM; Potência Áudio: 20W; Espelhamento com Smartphone para TV, DLNA: SIM; Bluetooth Low Energy: SIM; Entrada dos HDMI - Traseira lado direito; 3 entradas HDMI; 2 entradas USB; Ethernet lan: SIM; Rede sem fio integrada SIM; HDMI Quick Switch SIM; Wifi Direct: SIM; Espessura: ULTRA SLIM; Visual com Cabos Escondidos; Tipo de borda VNB; Cor frontal: Charcoal Black; Processador Quad-Core ou superior; Suport IPV6 ; Classificação INMETRO (ENCE): A; Alimentação energia: AC100 - 240V 50/60H; Padrão suporte de parede: VESA.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **REQ. - 67203, 67222 E 70608 - DRDE/DEST/GEOB** | | | | | |
| **ITEM** | **Código** | **Descrição do material** | **Quant.** | ***Média Unitária*** | ***Média Total*** |
| **1** | 029.080.0006-0 | TV LED 50" 4K | 7 | ***R$ 2.449,60*** | ***R$ 17.147,20*** |
| **2** | 016.565.0007-8 | SUPORTE P/ TV FIXO UNIVERSAL 49 POLEGADAS | 7 | ***R$ 36,99*** | ***R$ 258,93*** |
| **3** | 029.073.0052-0 | CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 19 PINOS - 10 METROS | 3 | ***R$ 69,28*** | ***R$ 207,84*** |
| **4** | 029.073.0072-5 | CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 19 PINOS - 5 METROS | 3 | ***R$ 41,83*** | ***R$ 125,49*** |
| **5** | 029.073.0072-4 | CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 19 PINOS - 2 METROS | 4 | ***R$ 25,66*** | ***R$ 102,64*** |
| **6** | 029.150.0000-1 | WEBCAM FULL HD 1080P | 5 | ***R$ 365,42*** | ***R$ 1.827,10*** |
| **7** | 029.083.0009-5 | TECLADO E MOUSE WIRELESS | 6 | ***R$ 285,10*** | ***R$ 1.710,60*** |
| **8** | 029.080.0006-2 | TV LED 75" 4K | 1 | ***R$ 6.229,33*** | ***R$ 6.229,33*** |
| **Total** | | | | | **R$ 27.609,13** |
| Pesquisa feita diretamente com fornecedores e Banco de Preços, conforme art. 17 do RILC para as requisições 67203, 67222 e 70608. Houve a desconsideração de valores elevados e de menores valores, visando a economicidade e considerando que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços. Para o item 8 que possui registro do Banco de Preços na composição, há três referências de preços no Painel citado. | | | | | |

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
   2. A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis**contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.
      1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.
      2. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.
      3. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.
   3. O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido aolicitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.
   4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.
   5. A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.
   6. A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.
   7. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
      1. Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
   5. Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
      2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
   7. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.
3. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**
   1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. **O prazo contratual é de 60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão doOrdem de Compra.
   3. São partes integrantes doOrdem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento doOrdem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, aa licitante vencedor será considerada desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação aos licitantes classificadas imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
   9. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão daOrdem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial daOrdem de Comprapoderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão daOrdem de Compraos especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão daOrdem de Comprapoderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez)dias.
  2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução dacontrataçãoaté a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam àOrdem de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundosdaOrdem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado àContratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
      1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso os equipamentos tenham sido entregues.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dosmateriais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão daOrdem de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução daOrdem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

1. **EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA**

Para proposta, a licitante deverá apresentar tabela com a descrição dos itens, marca e modelo proposto, quantitativos, valor unitário de cada item e acesso a documentos comprobatórios da especificação dos equipamentos ofertados.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital,conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto noartigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigortodas as condições do ajuste e podendo aCESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização daCESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

**Marcelo Mello do Amaral**

**Diretor de Desenvolvimento e Expansão**